

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 18/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **20 de Setembro de 2013, às 09h30min**, sendo que às **09h30min** será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida Lei e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO: *Fornecimento / aquisição parcelada de “Lanches”, composto de Leite e Pães, com uma fatia de muçarela e uma fatia de presunto cozido para cada pão, variando todas as terças e quintas-feiras de cada semana para Pães com duas fatias de mortadela cada um, conforme quantidades, especificações e características abaixo:*

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1.1	Até 5.500 unidades	Leite UHT, integral, em embalagem Tetra Pak de 01 (um) litro, a ser entregue de forma parcelada, mensalmente, conforme Anexo I da presente Carta Convite.
1.2	Até 39.000 unidades	Pão Francês com 50 gramas, com uma fatia de muçarela (15 gramas cada fatia) e uma fatia de presunto cozido (15 gramas cada fatia) para cada pão, variando todas as terças e quintas-feiras de cada semana para Pão Francês com 50 gramas, com duas fatias de mortadela (15 gramas cada fatia) para cada pão, em ambos os casos, deverão ser embalados individualmente, entregues de forma parcelada, diariamente, em quantitativos e nos locais indicados no Anexo I da presente Carta Convite.

1.3 - Os pães fornecidos deverão ser frescos, isto é, feitos no dia da entrega e, o leite deverá ter no mínimo a validade de 60 dias a contar da sua entrega.

1.4 - A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações da presente Carta Convite e seus Anexos.

1.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

1.6 - Os locais e horários, ora constantes no Anexo I da presente Carta Convite, poderão sofrer alterações, bem como as quantidades ali explicitadas, tanto para mais quanto para menos, em função da rotatividade funcional da Autarquia.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame licitatório com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- Instrumento público de procuração;
- Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.6 - Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2.

2.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).